



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 621/2021

---

**"Altera Lei 455/2014 – Dispõe sobre Denominação a espaço público e outras disposições"**

---

O povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º)- O artigo primeiro da lei 455/2014, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido os demais artigos em sequencia:

"Art. 1º) - Fica denominada **Praça do Café “Sr. Sebastião Felizberto Ferraz”**, a nova Praça a ser construída com monumento de homenagem ao Café, no largo do Bairro Joaquim Martins Pacheco, confluência da Avenida Prefeito José Alves Duarte e Rodovia Geraldo Pacheco Bicalho – Km 01, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre."

Art. 2º)- As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º)- Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 4º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 21 de Maio de 2021.

Arcedino José de Almeida  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA

21/05/2021

Ass.: \_\_\_\_\_

João B. Breno Júnior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 619/2021

CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA

16/04/2021

Ass.: \_\_\_\_\_

  
João B. Breno Júnior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

“Concede revisão geral aos subsídios dos Vereadores e a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido à revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG.

**Art. 2º.** O índice aplicado para a revisão geral anual será de **5,20% (cinco vírgula vinte por cento)** que representa a variação da inflação do período de 1º de fevereiro de 2020 até 1º de fevereiro de 2021, medidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias específicas constantes na Lei do Orçamento vigente:

I-01. 01.031.01.01.4001- Remuneração dos Vereadores  
3.1.90.11-Vencimento e vantagens Fixas

II-01.01.031.01.01.4002- Manutenção Atividades do legislativo  
3.1.90.11-Vencimento e vantagens Fixas

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Sebastião da Vargem Alegre, 16 de Abril de 2021.

  
ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL N° 620/2021**

---

**Denomina Prédio Público.  
Centro de Referência de  
Assistência Social  
(CRAS).**

---

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica denominado o Prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) nesta cidade, de **“Centro de Referência de Assistência Social Manoel José Ribeiro”**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 16 de Abril de 2021.

*Arcedino José de Almeida*  
**ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA**

16 / 04 / 2021

Ass.: \_\_\_\_\_

**João B. Breno Júnior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

